



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Ipiraminondas Lopes, 160, Centro, Jacurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 001

SOLICITAÇÃO

Jacurutu/RN, 02 de Dezembro de 2019.

DA: Secretaria Geral da Câmara.

A: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Aquisição de um Ar Condicionado.

Exmª Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório visando a **Aquisição de um Ar Condicionado.**

Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações em anexo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Aquisição de um Ar Condicionado.**

B – PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até cinco (05) dias do recebimento autorização de compra, expedida pela Câmara Municipal de Jucurutu.

C – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CMI/RN.

D – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Jucurutu. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Câmara.

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 003
A

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO A SER LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PEINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MININMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	01

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara

Empresário: J. R. Eletrodomesticos Ltda
CNPJ nº 24.515.793/0001-40
Endereço: Rua ... nº ...
Cidade: ... Estado: ...
Inscrição Estadual: ...

RECIBO DE PAGAMENTO

Valor: R\$ 1.750,00
CANTAR MUNICIPAL DO ACRE
RUA PRADINHO Nº 160
CANTAR - RN
CNPJ Nº 4339901-00

RECEBIDO

DE R\$ 1.750,00
A PRAZO DE 30 DIAS

DE 30 DIAS

INSCRIÇÃO PRODUZIDA EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES
CNPJ Nº 24.515.793/0001-40

TOTAL - 1.750,00

CANTAR - RN - 30 DE NOVEMBRO DE 2010

J. R. Eletrodomesticos LTDA
CNPJ Nº 24.515.793/0001-40

24.515.793/0001-40

J. R. Móveis Com. e Repres. Ltda
CNPJ 01.170.738/0001-60

FOLHA
Nº 05
A

CARTÃO PROPOSTA


EMPRESA
MAGALHÃES, SÉRGIO DE DEUS REU
RUA MANOEL PASTOR, 100, S/N, 100
CENTRO, CAICÓ/RN
Nº 100-100-100-100

EMPRESA VENDEDORA
MÓVEIS, S/A
RUA
Nº 100

PRAZO DE PAGAMENTO
10 DIAS

COND. DE AR SPI ET AGRATO 12000	QUANT	VALOR	TOTAL
	01		
			TOTAL = 1.700,00

CAICÓ, 20 DE NOVENBRO DE 2017



J. R. Móveis Com. Repres. Ltda
CNPJ 01.170.738/0001-60

01.170.738/0001-60
J. R. Móveis Com. e Rep. Ltda.
Av. Cel. Martiniano, 739
Centro - Caicó/RN
CEP 59 300-000

Atividade de Representação e Reparação de
Equipamentos de Refrigeração
CNPJ 70.315.403/0001-05
J. R. MÁQUINAS COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
R. Cel. Martiniano, 1191 - Centro - Caicó/RN
CEP 59.300-000

CARTA PROPOSTA

PARA:

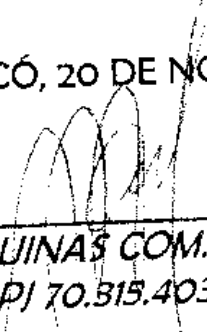
CÂMARA MUN. DE JUCURUTU
R. W. EMINONDAS LOPES, 160 - JUCURUTU-RN
CNPJ 07.873.453/0001-86

PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGTO:
IMEDIATO 30 DIAS

VALIDADE:
30 DIAS

<u>DESCRIÇÃO/PRODUTO:</u>	<u>QUANT.:</u>	<u>P. UNIT.:</u>	<u>P.TOTAL:</u>
AR COND. SPLIT CONSUL 12000	01	-	1.801,00
TOTAL-1.801,00			

CAICÓ, 20 DE NOVEMBRO DE 2019



J.R.MÁQUINAS COM. REPRESENTAÇÃO
CNPJ 70.315.403/0001-05

70.315.403/0001-05
J. R. Máquinas Com. e
Representações Ltda.
Av. Cel. Martiniano, 1191
Centro - Caicó/RN
CEP 59.300-000



007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ

CNPJ 08.095.283/0001-04

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
10060001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na. Rua. Joaquim Ribeiro, 181, centro. São Bento/PB, CEP: 59.865-000, neste ato representada por Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 001.717.395 (SSP-RN) e do CPF 027.380.014-08, residente e domiciliado em São Bento – PB, na Av. São Sebastião, 840 Apto 201 – Centro, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Karla Dutra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

FOLHA
Nº 008

Praça João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 281.064,00** (duzentos e oitenta mil sessenta e quatro reais), reproduzidos na planilha abaixo:

855 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4153 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	35	1.950,00	68.250,00
8	4165 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Couraçado 6 bocas com forno com 2 grades e capacidade de 103 lts, estrutura de cantoneiras de aço, easy clean na mesa, com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, com dimensões (LxAxP) - cm 150x81x90, com 6 queimadores grandes e 3 pequenos á gás, bandeija coletora de	UN	MR-FOGÕES-6BC/CF	12	2.112,00	25.344,00

M. K. de Azevedo Dantas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

Praça João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

	resíduos, sem prioridade de cor e com garantia.					
11	4168 - FREEZER Horizontal de 1 porta com capacidade de 305L, com fechadura, na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	FRICON-HCDE 311	2	2.134,00	4.268,00
13	4171 - FREEZER 3 Horizontal de 2 portas com capacidade de 513L, com fechaduras na cor branca, alimentação 220v e aprovado pelo inmetro, c/ garantia no mínimo de 12 meses.	UN	FRICON-HCDE	3	3.528,00	10.584,00
19	4187 - REFRIGERADOR 4 Com capacidade a partir de 280 litros sem tecnologia frost free.	UN	ESLMALTEC-RCD38	5	1.897,00	9.485,00
20	4188 - TV 32 LED TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM	UN	PHILCO-PTV32C30D	18	1.275,00	22.950,00

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

FOLHA
Nº 212
4

Praça João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

	ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.					
21	4189 - VENTILADOR TIPO COLUNA VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M ²) 40M ² , QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	VENTISOL-NEW	20	279,00	5.580,00
22	4190 - VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M ²) 40M ² , QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA	UN	VENTISOL-NEW	40	260,00	10.400,00

St. Oscar Duarte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
 CNPJ 08.095.283/0001-04

Praça João Eufrasio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

	DE 12 MESES.					
33	4202 - CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO (PARA USO EM PALESTRAS), COM ALÇA EXPANSÍVEL E RODAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALTO FALANTE DE 12" OU MAIS; DRIVER DE TITÂNIO; ENTRADA RCA E SAÍDA RCA; PELO MENOS DUAS ENTRADAS DE MICROFONES; POTÊNCIA DE 250 WATTS 4 OHMS / 150 WATTS 8 OHMS OU SUPERIOR; ENTRADA USB, LEITOR DE SD CARD E BLUETOOTH; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESFS.	UN	SUMAY-SM-CAP16P	9	876,00	7.884,00
35	4204 - MICROONDAS 31 LITROS MICROONDAS 31 LITROS DISPLAY AJUSTAR RELÓGIO, RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS (BRIGADEIRO, PIPOCA, LASANHA, ARROZ, SOPA INSTANTÂNEA, LEGUMES), TECLA	UN	PANASONIC-NN-ST65HWRUK	1	765,00	765,00

Heitor de Brito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

FOLHA
Nº 019

Praça João Eufrasio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

	DESCONGELAR BOVINA, FRANGO E PEIXE (1000G, 500G 1KG), POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS RÁPIDAS (+30 SEG. +1MIN. +5MIN.), TECLAS DE AJUSTE FINO DO TEMPO +/-, PAUSE, MUDO E INICIAR COM PRATO COM GARANTIA DE 12 MESES.					
38	4155 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C Procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 2318, alimentação 220V e com garantia mínima de 12 meses.	UN	ELGIN HWFE24B2	21	3.694,00	77.574,00
40	4207 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BBTUS CLASSE A AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE	UN	AGRATTO-CCS30QF	5	4.351,00	21.755,00

Handwritten text or signature.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

FOLHA

Nº 013

Praça João Eufrasio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

	TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3200W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
43	4156 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A Procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura, potência mínima de 819W, alimentação 220V e com garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	11	1.475,00	16.225,00
Total (R\$):						281.064,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 10060001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº *011*
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 - O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Heitor Duarte



CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o Município de Jucurutu/ RN serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: projetoatv@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Jucurutu/ RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Heitor Dutra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

FOI HA
Nº 016
/

Praça João Eufrasio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

Heitor Dutra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jucurutu - PMJ
CNPJ 08.095.283/0001-04

Praça João Eufrasio de Medeiros, 14 - Centro | Jucurutu | CEP: 59.330-000 | Fone: (84) 3429-2299

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

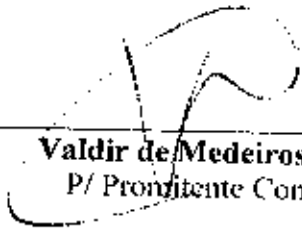
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

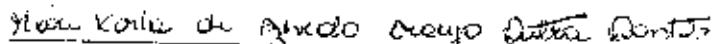
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.



Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

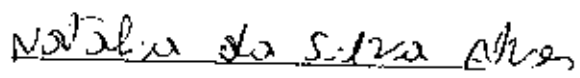


Meire Karla de A. A. Dutra Dantas
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 108.864.004-62



CPF: 711.586.044-08



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 022.699

Reservado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apurados e verificados que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal, em aberto.

Contribuinte: **ALVARO DE LIMA SILVA**
CNPJ: **14.083.857/0001-00**
Inscrição Mercantil: **000000000000000000**

Válida até o dia 21/11/2019.

Emitida no dia 20/11/2019

Código de Validação: **000000000000000000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 24.515.793.0001-40

Intervindo em nome da Fazenda Nacional, a partir de 15/09/2016, que tem de sua responsabilidade os créditos tributários e financeiros inscritos em nome da empresa em questão, em caráter de constância pelo prazo em seu nome em nome a créditos inscritos e quitados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRFB) e em nome da Dívida Ativa da União (DAU) perante o Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão tem caráter preventivo e não substitui a cobrança de tributos, taxas e demais tributos exigíveis, cuja responsabilidade é de ordem administrativa e de ordem tributária, e a inscrição de dívida ativa, no âmbito da RFB, e da DAU, e abrangem todos os tributos, taxas e contribuições devidas em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 24.515.793.0001-40, até a data de 30/12/2017.

A atualização desta certidão será enviada imediatamente de suas alterações, na forma de seu endereço: <http://www.fazenda.gov.br/ajudas>

Depois emitida, esta certidão é baseada no processo nº 00147/2017, de 21/05/2017, inscrita no 1º ofício do 1º CRF nº 24.515.793.0001-40, inscrita no 1º CRF nº 24.515.793.0001-40, inscrita no 1º CRF nº 24.515.793.0001-40.

Código de Controle de Emitido: E008.B694.E1D6.A4A0
Total em reais e centavos: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Eu, Sr. [Name], [Address], [City], [State], [Zip],
[Phone], [E-mail], [Date],
[Signature]

EMPRESA: [Company Name] - R. ELETRDOMESTICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
24 515 793/0001-40, NÃO CONSTA em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Não consta em nome do Sr. [Name] em qualquer Título de Dívida
emitido pelo [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Não consta em nome do Sr. [Name] em qualquer Título de Dívida
emitido pelo [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Não consta em nome do Sr. [Name] em qualquer Título de Dívida
emitido pelo [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Não consta em nome do Sr. [Name] em qualquer Título de Dívida
emitido pelo [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Não consta em nome do Sr. [Name] em qualquer Título de Dívida
emitido pelo [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esta certidão não substitui a consulta direta ao [Company Name] e
nem a consulta ao [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Esta certidão não substitui a consulta direta ao [Company Name] e
nem a consulta ao [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Esta certidão não substitui a consulta direta ao [Company Name] e
nem a consulta ao [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Esta certidão não substitui a consulta direta ao [Company Name] e
nem a consulta ao [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.
Esta certidão não substitui a consulta direta ao [Company Name] e
nem a consulta ao [Company Name] em nome do Sr. [Name] em qualquer
Título de Dívida.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6243760
LUZ SÓ PARA RELACIONAL A TRIBUTOS ESTADUAIS E ALIQUOTA VALOR ESTADO

Empresa: **JR ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **24.515.793/0001-40** Inscrição Estadual: **28.032.189-7**

A empresa em questão a presente não possui condições em nome do ente passivo de não pagar tributos referentes a tributos estaduais e federais e impostos municipais do Rio Grande do Norte e do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a União, Estados e Municípios.

Em razão da existência de débitos em nome da empresa em questão em favor do Fisco Estadual do Rio Grande do Norte e do Fisco Municipal de Natal, não é possível a emissão de Certidão Conjunta Negativa de Débitos em nome da empresa em questão.

ASPECTOS DE LAUDAÇÃO

A presente Certidão foi emitida em nome da empresa em questão no endereço: Rua José Augusto, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 59090-000 - Natal - RN.
emitida em nome da empresa em questão em nome da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte em 02/12/2019 às 09:50:29 e em nome do Município de Natal - RN em 02/12/2019 às 09:50:29.
Emissão em 02/12/2019 às 09:50:29 e em nome do Município de Natal - RN em 02/12/2019 às 09:50:29.
Emissão em 02/12/2019 às 09:50:29 e em nome do Município de Natal - RN em 02/12/2019 às 09:50:29.

Esta certidão não gera efeitos em nome da empresa em questão em relação a terceiros.
Esta certidão não gera efeitos em nome da empresa em questão em relação a terceiros.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRT

Inscrição: 40.777.000-00
Razão Social: CAIXA DE PESSOAL S/A
Endereço: Av. F. de Sá, 100 - 05129-010 - São Paulo - SP

A Caixa contém informações sobre a situação que lhe dá termo Art. 15, da Lei nº 8.036, de 11.11.1990, em vigor. Informa, portanto, que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

A presença de eventuais débitos em nome da pessoa jurídica acima de que se trata, de forma referente aos débitos, não afeta a validade das informações acima, desde que não haja em aberto.

Validade: 30/09/2014 a 30/09/2015

Certificação Número: 10011015643 - 14/09/14

Informações atualizadas em 14/09/2014 10:01

A atualização deste Certificado para os fins previstos em legislação vigente está a disposição no endereço eletrônico da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 093

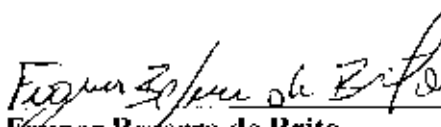
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 019/2019

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr. Contador da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Srº contador informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Aquisição de um Ar Condicionado.**

Jucurutu/ RN. 03 de Dezembro de 2019.



Eagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOI HA
Nº 094
/

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 019/2019

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMI, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a licitação para a **Aquisição de Um Ar Condicionado**. Para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.0000 – Equipamento e Mat. Permanente;

Jucurutu/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Respeitosamente,

DANIELLE DE PAULA BRITO SILVA
Contador da Câmara Municipal de Jucurutu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 095
A

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 019/2019

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Um Ar Condicionado.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de Dezembro de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/ RN, 06 de Dezembro de 2019.



Wagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453-0001-86

FOLHA
Nº 096
A

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 019/2019

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Um Ar Condicionado.**

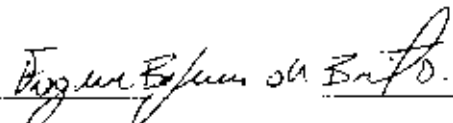
A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

A **PRESIDENTE DA CMJ DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

R E S O L V E:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Aquisição de Material Permanente**, através da modalidade licitatória **DISPENSA**, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 10 de Dezembro de 2019.



Fagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA INTERNA Nº 002/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial as ditadas insculpidas na Resolução nº 043/2016 de 15 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Jucurutu/RN:

I – Joënia de Fátima Lopes de Medeiros (CPF: 023.235.074-43) – PRESIDENTE;

II – Maria Izca Bezerra Alves (CPF: 008.547.924-14) – MEMBRO;

III – Gutemberg Dias Soares (CPF: 090.474.674-00) – MEMBRO

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de imóveis e móveis no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/forma de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição de bem ou serviço ou obra, utranzindo, quando necessário, o esboço técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação de licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstas no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que foram classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 09 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Wagner Bezerra de Brito

Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mécia Medeiros da Souza Torres

1º Secretário

Ver. William Lopes de Araújo

2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 746376EA

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 10 de Janeiro de 2019, Edição 0545.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA
Nº 097



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua I-paminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 098

Ref. Processo Administrativo CM/JRN nº 019/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA
AQUISIÇÃO DE UM AR
CONDICIONADO.

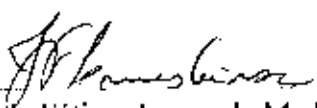
CONSIDERANDO, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação:

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único:

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 11 de Dezembro de 2019.



Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 099
A

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução Nº 011/2016

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Jucurutu

Nome do Fornecedor:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN solicita desta ilustre empresa o fornecimento dos produtos abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PEINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MININMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		Und	01		
VALOR TOTAL R\$						R\$

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação pela necessidade de dotar o auditório da Câmara Municipal de Jucurutu/RN de equipamento que possibilite a projeção de imagens com projetor multimídia, propiciando melhores condições para a realização de reuniões, cursos e eventos no local.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.0000 - Equipamento e Mat. Permanente;

Prazo para entrega: em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 030

PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o protocolamento por parte do credor da **solicitação de cobrança**, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, seguindo para **pagamento que será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO

O ATESTO dos produtos contratados e adquiridos será realizado pelo pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Contratação com fulcro no Processo Licitatório CMJ/RN nº 019/2019 - Dispensa Nº ___/2019.

Jucurutu - RN, ___ de 2019.

Fagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Procuradoria da Câmara Municipal de Jucurutu

PARECER JURÍDICO Nº 023/2019/CMJ/PROCURADORIA

OBJETO: Dispensa nº 16/2019. Processo Administrativo nº 19/2019. Fundamentação art. 24, II, Lei nº 8.666/1993. Aquisição de aparelho condicionador de ar.

ÓRGÃO ASSESSORADO: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BEM POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. É possível a dispensa de licitação para a compra de bem destinado às necessidades preçúpas da administração, desde que o preço contratado seja compatível com o valor de mercado e estejam atendidas as disposições do art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993. Parecer favorável sem ressalvas.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada acerca da possibilidade de aquisição de aparelho de ar condicionado por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Consubstanciando os autos do processo administrativo, verificou-se que a Secretaria Geral da Câmara Municipal solicitou à Presidência a formalização de processo licitatório visando à "Aquisição de um Ar Condicionado".

Consoante a justificativa apresentada, a razão para a aquisição se impõe diante da "necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Jucurutu".

A Secretaria Geral realizou pesquisa mercadológica a fim de verificar a compatibilidade das ofertas com o valor de mercado.

Nos autos também constam informações que comprovam a existência de dotação orçamentária, bem como a adequação orçamentária e financeira às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e às leis orçamentárias do Município.

Isto é o que importa relatar neste momento.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica visa à assistência da autoridade assessorada quanto à possibilidade de aquisição de aparelho de ar condicionado por contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Procuradoria da Câmara Municipal de Jucurutu

FOLHA
Nº 039

Neste parecer, observar-se-á o atendimento dos atos do procedimento licitatório ao disposto na Constituição da República e nas leis infraconstitucionais, especialmente a Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da observância do entendimento consolidado pela jurisprudência dos tribunais brasileiros acerca do tema.

Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, excluída, portanto, a apreciação daqueles de natureza técnica. Em relação ao critério que não será objeto de análise no presente parecer, entende-se que a Câmara Municipal municiou-se dos conhecimentos necessários para a elaboração do procedimento licitatório e que dispõe de órgão competente para prestar os devidos esclarecimentos acerca das questões técnicas que ultrapassem o campo meramente jurídico.

Feitas estas considerações, passa-se à análise do mérito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Da aquisição de aparelho condicionador de ar por dispensa de licitação. Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a licitação é o procedimento necessário para a compra de bens e contratação de serviços pela Administração Pública direta e indireta dos entes federativos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese a abertura de procedimento licitatório seja a regra, há hipóteses em que a Lei nº 8.666/1993, instrumento normativo que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos no Brasil, permite a contratação do serviço ou a compra do bem de forma direta, que ocorre nos casos em que a licitação é dispensada, dispensável e inexigível.

Simplificadamente, os casos em que a licitação é dispensada estão previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/1993. Não se tratam de uma opção do administrador público. Nesses casos, o legislador impõe o dever de dispensar o procedimento licitatório naqueles casos previstos.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, estão previstas no art. 24 e o rol é taxativo. Naqueles casos, em que pese haja a possibilidade de concorrência entre os participantes do certame, é facultado ao Administrador público dispensar o procedimento licitatório e realizar a contratação direta.

Por fim, as hipóteses de inexigibilidade de licitação têm relação com a impossibilidade de competição e o rol, previsto no art. 25, é exemplificativo. Isto é, a depender do caso, o Poder Público poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, outros serviços e contratar outros bens além daqueles previstos na lei.

No caso em análise, busca a Câmara Municipal proceder à compra de aparelho de ar condicionado, a fim de garantir melhor conforto aos servidores no local de trabalho.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Procuradoria da Câmara Municipal de Jucurutu

FOLHA
Nº 033

Segundo a Secretaria Geral, órgão solicitante:

"Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Jucurutu. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Câmara."

Para tanto, busca o órgão realizar a contratação de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, cuja redação atual dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No que diz respeito ao art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/1993, ao qual faz referência o dispositivo acima transcrito, o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, alterou os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos I a III do art. 23. Assim, a partir de sua entrada em vigor, o valor máximo para a compra de bens e contratação de serviços pela modalidade Convite passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Logo, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, que alterou a redação do art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo para possibilitar a compra de bem ou a contratação de serviço por dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Dessa forma, observando a cotação de preços realizada, vê-se que a média ponderada dos valores das propostas oferecidas são inferiores ao limite permitido para a realização de dispensa.

Por fim, o preço do bem a ser comprado deverá ser compatível com aquele praticado no mercado. Nos autos, a Câmara Municipal juntou a pesquisa mercadológica realizada, cuja avaliação deverá sempre ser prévia, para que se possa evitar que o valor da contratação seja superior àquele estritamente devido.

Ressalte-se que, embora seja dispensável a licitação, a Administração deverá observar as disposições do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, as quais são obrigatórias:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



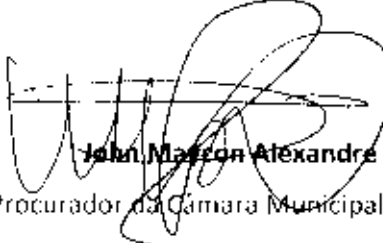
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Procuradoria da Câmara Municipal de Jucurutu

Nessas condições, verifico a regularidade do procedimento licitatório no que diz respeito ao preço de mercado, em razão da pesquisa mercadológica realizada, bem como quanto à sua compatibilidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as formalidades do art. 26 do mesmo instrumento legal.

4. **DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos que ultrapassem o campo jurídico, **Parecer favorável**, SEM RESSALVAS, ao prosseguimento da dispensa de licitação e seus atos posteriores, desde que atendidos os requisitos do inciso II do art. 24 e do parágrafo único do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.



John Marcon Alexandre Vale
Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

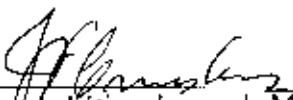
FOLHA
Nº 035
★

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 019/2019

ATA DE REUNIÃO

No dia 13 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Fagner Bezerra de Brito**, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de um Ar Condicionado**. Foram coletados preços junto as empresas do ramo: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40); J. R. MÓVEIS E COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.170.788/0001-60). Ata de Registro de Preços DA Prefeitura Municipal de Jucurutu e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/000-50) e J. R. MÁQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 70.315.403/0001-05) e uma. Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que a empresa: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA apresentou o melhor preço, perfazendo a importância global de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais). Assim, comprovou-se toda a **regularidade** fiscal e trabalhista da empresa em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.


Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2019.



Joeline de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



Gutemberg Dias Soares
Membro



Maíra Ivete Bezerra Alves
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 036

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 019/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à empresa **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ Nº 24.515.793/0001-40)**, no valor global de **R\$ 1.750,00** (Um mil, setecentos e cinquenta reais)), referente à **Contratação Direta para Aquisição de Um Ar Condicionado**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Fica ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 13 de Dezembro de 2019.



Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 037
/

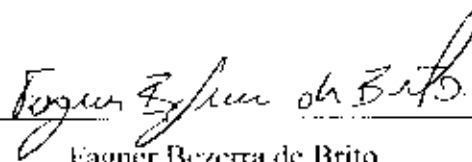
Processo Administrativo CMJ/ RN nº 019/2019

Assunto: Aquisição de um Ar Condicionado destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA** (CNPJ nº 24.515.793/0001-40), perfazendo a importância global de **R\$ 1.750,00** (Um mil, setecentos e cinquenta reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para Aquisição de um Ar Condicionado, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de Dezembro de 2019.



Wagner Bezerra de Brito

Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
 Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
 CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Resolução Nº 011/2016

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Jucurutu

Nome do Fornecedor: J R ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 24.515.793/0001-40

I.E.: 20.032.197-7

Endereço: AVENIDA SERIDÓ, 473 - CENTRO

Cidade: CAICÓ/RN

CEP: 59.300-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN solicita desta ilustre empresa o fornecimento dos produtos abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A. PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM SELO PROCEL. TIME. BAIXO RUÍDO. PEINEL ELETRÔNICO. CONTROLE DE TEMPERATURA. POTENCIA MININMA DE 819W. ALIMENTAÇÃO 220V COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELETROLUX	Und	01	1.750,00	1.750,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.750,00

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Jucurutu. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Câmara e eventos no local.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE

Dotação Orçamentária:



Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.0000 – Equipamento e Mat. Permanente:

Prazo para entrega: em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC.

PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

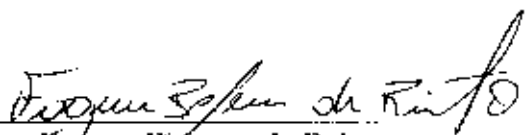
Após o protocolamento por parte do credor da **solicitação de cobrança**, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, seguindo para pagamento que será efetuado em **até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO

O ATESTO dos produtos contratados e adquiridos será realizado pelo pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Contratação com fulcro no Processo Licitatório CMJ/RN nº 019/2019 - Dispensa Nº 016/2019.

Jucurutu - RN, 16 de Dezembro de 2019.


Wagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUPEU	NÚMERO DO RECIBO: 233154
PROCESSO DE DESPESA:	019 / 2019	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000010/2019
Data da Expedição do Termo: 16/12/2019 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/12/2019 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art. 24. II
Valor Contratado: 1750,00
Objeto: AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FAGNER BEZERRA DE BRITO
CPF: 00854792414

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA Nº 012-2019.docx.pdf
Código Validador do Arquivo: 8EE52B7F8AD323F86637343AF255E41C

Nome do Arquivo Anexado: Nenhum arquivo selecionado
Código Validador do Arquivo: 524B539380C4C5D65434E72208A46269

Nome do Arquivo Anexado: Publicação termo de dispensa 016 2019.pdf
Código Validador do Arquivo: 55F3F57361F3F76CFD346C0087FACC4C

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Jucurupeu. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Câmara.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 233154
Data e hora do Envio: 17/12/2019 12:55:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/12/2019 12:54:41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019

FOLHA
Nº 04

Processo Administrativo CMJURN nº 4192/19

Assunto: Aquisição de Linhas de Crédito para o atendimento das necessidades desta Unidade Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019

1. Quando iniciado o processo de licitação, observar que foram atendidos os critérios de legalidade da modalidade administrativa e do interesse público do acordo RÁTIFFICO;
2. HOMOLOGADO o processo de licitação em favor da empresa J. K. L. L. L. PRODDOMUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.515.793/0001-42, perfazendo o valor global de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais);
3. DETERMINO que se proceda com DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/94 a contratação para aquisição de Linhas Creditadas, destinados ao atendimento das necessidades desta Doula Câmara Municipal de Jucurutu e fim de atender nos termos da Solicitação nº 19;
4. DETERMINO que seja contratado na forma contratada em anexo, em conformidade com o processo de licitação, para as providências a serem tomadas.

Jucurutu/RN, 16 de Dezembro de 2019.

Fátima Bezerra de Brito

Presidente

Publicado por:
JUCY MARCELA FATIMA LOPES DE MENEZES
Código Identificador: 02231365

Veja uma publicação no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de 2019. Edição 0783

A verificação do autenticidade da página pode ser feita através do seguinte endereço on-line:
<http://www.camara.com.br/assessoria/pd/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

FOLHA
Nº 049

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: PROVA ADMINISTRATIVA
CJ/JRN/Nº 014/2019 - DISPENSA Nº 216/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
CONTRATADO: J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA (CNPJ
27.415.793/0001-10); OBJETO: Aquisição de um (1) Ar
Condicionado; PRAZO PARA EXECUÇÃO: med ante o prazo
recolhimento da Ordem de Execução de Serviços/ Autorização
de compra. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade
orçamentária: 051.051 - Câmara Municipal. ELEMENTO DE
DESPESA: Equipamento e Material Permanente. VALOR GLOBAL:
R\$ 1.750,00 (um mil e setecentas e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.247/2010, Lei nº 11.588/2007 e
Estatuto.

Jucurutu/RN, 16 de Dezembro de 2019.

Fagner Bizerra de Brito

Presidente

Publicado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
Código Identificador: 42349745

Ministerio Público do DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - Edição Extra
de 2019 - Edição Urbana.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>